



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.741 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a construção das Unidades Básicas de Saúde do 5º Distrito – São Pedro**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:

0090 – Saúde Melhor

Ação:

1.008 – Obras e Projetos

Fonte de Recursos: 45 – CONVÊNIO FNS

Produto:

Construção da Unidade Básica de Saúde do 5º Distrito – São Pedro.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 454.873,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 46.873,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 46.873,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.708, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2016/2017; Lei Municipal nº 3.654, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2016; e Lei Municipal nº 3.706, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito